



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

CONTRATO DE N°010/2021.

Pelo presente Termo de Contrato A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 16.245.367/0001-05, com sede na Praça João D. Carneiro, 46, Centro, neste Município, Estado da Bahia, CEP 46.835-000, neste ato representada pelo Srº Ariston Teles da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 009.434.585-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a **JACUIPE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 14.191.902/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Ailton Cosme Santos Almeida, portador da cédula de identidade nº 320942643 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 347.496.325-20, residente à Rua Quirinópolis, nº 335, no Município de Feira de Santana, Estado BA, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 001/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a aquisição de veículo 0km, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal de Nova Redenção/BA, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 001/2021, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº 011/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo **Fornecimento Integral**.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

ITENS	DESCRICAÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNI ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Veículo tipo passeio / utilitário /popular motor mínimo 1.0 (999cm³), 0km flex (gasolina/etanol) com no mínimo 70 cv ano/modelo mínimo 2020/2021, 4 portas, capacidade para 5 pessoas, direção	UND	01	R\$ 62.800,00	R\$ 62.800,00



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

hidráulica/elétrica, ar condicionado, vidros e trava elétricos, cambio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira independente, Air bag dianteiro duplo, freio ABS/EBD independente e com ação nas 4 rodas, travamento automático das portas quando o veículo estiver em movimento, computador de bordo, dimensões mínimas de comprimento 3890mm, largura 1650mm, altura mínima 1.460 mm, entre eixos 2450mm e vão livre do solo 127mm, preparação para som, rodas mínimo aro 14' e pneus compatíveis, todos equipamentos de segurança exigidos por lei, garantia mínima de um 12 meses

§ 1º Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos a solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- f) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

- h) Certidão Conjunta de Débitos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/1993);
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

CLAUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Nova Redenção.

Atividade: 01.031.0010.1000 Aquis., Const., Reforma e aparel. Do prédio da CÂMARA MUN. DE NOVA REDENÇÃO

Elemento: 4490.52.00 – Equipamentos e Material permanente

Fonte: 0 - Recurso Ordinário

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PÁRTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

II - Constitui obrigação do contratado:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Câmara municipal ou do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;

Assinatura:

Alcides de Oliveira

Alcides de Oliveira

Assinatura: *Alcides de Oliveira*

Assinatura: *Alcides de Oliveira*



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia**
CNPJ: 16.245.367/0001-05

- d) Substituir em até 2 dias úteis o(s) objeto(s) que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega e instalação do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outros sim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituidas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLAUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25%** (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLAUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves:

10.2.2º O CONTRATANTE e o CONTRATADO, de responsabilidade é de si por não cumprir as fases acima.



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto!

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido e instalado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 |Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que, tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública da Câmara Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, na depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, à critério da Administração.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, na depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, na depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Nova Redenção

Estado da Bahia

CNPJ: 16.245.367/0001-05

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 19/08/2021, com término em 19/10/2021, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Andaraí-Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato, sob pena da jurisdição.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nova Redenção- Ba, 19 de Agosto de 2021

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 19/08/2021, com término em 19/10/2021, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE

Alcione JACUIPE VEÍCULOS LTDA
Ailton Almeida
Gerente de Vendas
CONTRATADA

Assinam o presente termo, estarem justas e acertadas, subscrevam as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Nome: *Andrade Oliveira*
CPF: 001.951.225-26

Nome: *Andrade Oliveira*
CPF: 020.150.956-68

Câmara Municipal de Nova Redenção
CONTRATANTE

JACUIPE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA



*Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05*

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **CONTRATO nº 010/2021 - JACUIPE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.191.902/0001-67, vencedora com proposta final do item 01, **no valor de R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)** Vigência: 19/08/2021 a 19/10/2021. Objeto: aquisição de veículo 0km, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes no edital e anexos. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Nova Redenção/BA, 19 de agosto de 2021.


ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
Afixado no quadro de avisos da
Câmara para conhecimento geral.

Em, 19 de agosto de 2021.


Fernanda Santos Nascimento Oliveira
Chefe de gabinete

Câmara Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



*Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05*

**AVISO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.**

A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Nova Redenção/BA torna público que no dia 12 de agosto de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de veículo 0km, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes no edital e anexos, tendo como vencedora a seguinte empresa: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.191.902/0001-67, **vencedora com proposta final do item 01, no valor de R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)**, por ter apresentado menor preço deste processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **ADJUDICO** a licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

Nova Redenção/BA, 12 de agosto de 2021.

**VALTEMIR SANTOS BARBOSA
Pregoeiro**

CERTIDÃO

Certifico que o RESULTADO DE
JULGAMENTO e adjudicação acima
mentionado foi afixado no quadro de avisos
desta Câmara Municipal para conhecimento
geral. Em 12 de agosto de 2021

Fernanda Santos Nascimento Oliveira
Chefe de gabinete

Câmara Municipal de Nova Redenção



**Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ: 16.245.367/0001-05**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 001/2021.

A Câmara Municipal de Nova Redenção - Bahia torna público homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 001/2021, em favor da seguinte empresa: **JACUIPE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.191.902/0001-67, **vencedora com proposta final do item 01, no valor de R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)**, cujo objeto é a aquisição de veículo 0km, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes no edital e anexos

Nova Redenção/BA, 19 de agosto de 2021.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o aviso de homologação acima foi Afixado no quadro de avisos da Câmara para conhecimento geral. Em, 19 de agosto de 2021.

Fernanda Santos Nascimento Oliveira
Chefe de gabinete

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **CONTRATO nº 010/2021 - JACUIPE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.191.902/0001-67, **vencedora com proposta final do item 01, no valor de R\$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais)** Vigência: 19/08/2021 a 19/10/2021. Objeto: aquisição de veículo 0km, com o escopo de suprir as demandas da Câmara Municipal, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes no edital e anexos. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Nova Redenção/BA, 19 de agosto de 2021.

ARISTON TELES DA SILVA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o aviso de publicação de contrato acima foi Afixado no quadro de avisos da Câmara para conhecimento geral. Em, 19 de agosto de 2021.

Fernanda Santos Nascimento Oliveira
Chefe de gabinete